

# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1340 | Aquidauana - MS | terça-feira 17 de dezembro de 2019 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.qov.br

### **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO1
DECRETOS1
OUTROS1
AQUIDAPREV2
PODER LEGISLATIVO2
EXTRATOS2

### **PODER EXECUTIVO**

### **DECRETOS**

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 192/2019**

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades Natalina e de Ano Novo, dedicadas a confraternização mundial das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, levando em conta, ainda, a pouca demanda por serviços públicos no período;

CONSIDERANDO ser usual a Administração Municipal instituir anualmente o período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias.

### DECRETA:

Art. 1.° - Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, excetuados os serviços essenciais de Saúde, Assistência Social, obras públicas e serviços urbanos, Núcleo de Receitas, bem assim eventuais outros que, por sua natureza, não permitem paralização.

Paragráfo Primeiro – O Núcleo de Licitação e Contratos, Contabilidade e o Diário Oficial Eletrônico permanecerão, no período do recesso, em regime de sobreaviso da Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Os Secretários Municipais de Saúde, Finanças, Assistência Social, Obras e Administração poderão, caso haja necessidade, estabelecer escala de revessamento nos setores responsáveis pela execução de serviços essenciais, bem como aqueles que parmanecerão de sobreaviso.

Art. 2º - Nos períodos compreendidos entre 06 a 17 de janeiro de 2020, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo destinado esse para expediente interno, retornando as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** Prefeito Municipal de Aquidauana

### **OUTROS**

### DELIBERAÇÃO CME/AQUIDAUANA/MS Nº 006, de 05 de Dezembro de 2019

Autoriza a Convalidação de Estudos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Regimento Interno/CME, aprova em sessão plenária do dia 05 de dezembro de 2019,

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica Convalidado até 31 de dezembro de 2018, os estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil, etapa Pré-Escola e do Ensino Fundamental, das Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS:

### A - Educação Infantil:

Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes;

Centro Municipal de Educação Infantil Dona II. Mafalda;

III. Centro Municipal de Educação Infantil Emília Alves Nogueira;

IV. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão:

٧. Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Garcia;

VI. Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira.

### B - Educação Infantil e Ensino Fundamental:

١. Escola Municipal Erso Gomes:

II. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff;

III. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias;

IV. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon;

٧. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili;

VI. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio;

VII. Escola Municipal Indígena Francisco Farias;

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro Vice-Prefeita - Selma Aparecida de Andrade Suleiman Procurador Geral - Heber Seba Queiroz Controlador Geral - Edson Benicá

Secretário Municipal de Administração - Euclides Nogueira Junior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre Secretário Municipal de Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa

Secretária Municipal de Educação - Ivone Nemer De Arruda

Secretária Municipal de Finanças - Janete Belmonte Dos Reis Portoçarrero

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida

Diretor da Agência de Comunicação - Alex Ercílio Cabreira De Melo

Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Góes

Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes

Secretária Municipal de Produção - Naiara Nogueira Arguelo Secretário Municipal de Assistência Social - Marcos Ferreira C. De Castro

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Humberto Antonio Fleitas Torres





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana

Ano VI • Edição Nº 1340 • terça-feira 17 de dezembro de 2019

VIII. Escola Municipal Ada Moreira Barros;

IX. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro

X. Escola Municipal Franklin Cassiano;

XI. Escola Municipal Visconde de Taunay;

XII. Escola Municipal Polo Pantaneira;

### C - Ensino Fundamental:

I. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Antônio Pace.

**Art. 2º** As Unidades Escolares de que trata o artigo 1º desta Deliberação deverão dar entrada nos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino no processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para funcionamento a partir do ano letivo de 2019.

**Art. 3º** Essa Deliberação após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2019.

Prof. Sheila Gonçalves Mendes Oliveira

Presidente - CME de Aquidauana

**HOMOLOGO** 

Em: 05/12/2019

### **IVONE NEMER DE ARRUDA**

Secretária Municipal de Educação

### **AQUIDAPREV**

### DECRETO Nº 000193/19 de 13 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aquidauana e autorização contida na Lei Municipal nº 002605/18 de 28 de Dezembro de 2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.014.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA

 $23.01.09.272.0001.2.127\hbox{-}3.1.90.01.00.00.00.00$  - Aposentadorias e Reformas 1.014.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA

23.01.09.272.0001.2.124-7.9.90.01.00.00.00.00 - Reserva de Contigência - RPPS 1.014.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos a contar de 13 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro Prefeito Municipal

### **PODER LEGISLATIVO**

### **EXTRATOS**

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 023/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

CONTRATO Nº. 033/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E RODRIMAQ LTDA - CNPJ/MF  ${\sf N}^{\sf O}$ 

33.104.951/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.425,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES:

ASSINAM: CONTRATO №. 033/2019 – VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA E AGENOR RODRIGUES FILHO – DATA: 29/11/2019.

